

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

SEL.SEC – CAEHIS

RESOLUÇÃO CAEHIS nº 02/14

Considerando o disposto no paragrafo 1º do artigo 55 da Lei 16050/14;

Considerando o disposto na alínea a do paragrafo 3º do artigo 1º do Decreto 54.213/13;

Considerando o disposto no artigo 380 da Lei 16.050/14;

A CAEHIS, em sua 172ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de Outubro de 2014, nos termos da competência dada pelo Art. 98 do Decreto 44.667/04,

RESOLVE:

Para os projetos a serem analisados à luz da Lei nº 16.050/2014;

1. Nos lotes edificados ou não, localizados em ZEIS-1, ZEIS-2, ZEIS-4 e ZEIS-5 com área de terreno até 1.000m², ou em ZEIS-3 com área de terreno de até 500,00m², e que por esse motivo não estão obrigados a destinação das porcentagens mínimas de HIS, cabe às Subprefeituras a competência para exame e decisão de pedidos de Alvará de Aprovação e Execução para Edificação Nova, Reformas, Autos de Regularização, Desdobro de Lotes e Remembramentos das categorias de uso dentro de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 54.213/13. Aplica-se nesses casos o disposto nos Quadros 02/i e 02/j, anexos à Parte III da Lei nº 13.885/04.
2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
3. Esta Resolução permanecerá em vigor até a publicação de novo Decreto Regulamentador.

MARLENE FERNANDES DA S. MIAMOTO

Presidente Suplente da CAEHIS

Portaria 56/ 2014